



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000



ANEXO V

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

Milton Brandão, 13 de Outubro de 2025

Francisco Afonso dos Santos Neto
Secretario Municipal de Educação

Id:0047F28CD36E7867



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000



Milton Brandão, 13 de Outubro de 2025

Portaria N°001 / 2025

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores Maria da Luz Pereira, Leticia Alves Pereira e Domingos Alves Pereira Sobrinho para compor a Comissão de Seleção que tem por objeto acompanhar e julgar os processos do edital N° 001/2025 SEMED – MILTON BRANDÃO.

Art. 2º São atribuições da comissão selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL- PPAIC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Milton Brandão, PI, 13 de Outubro de 2025

Francisco Afonso dos Santos Neto
Francisco Afonso dos Santos Neto
Sec. Municipal de Educação

Id:05D5086E499678A4



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025
CONCORRÊNCIA N° 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PRUDÊNCIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI, conforme especificações técnicas do Edital, Projeto Básico e Anexos.

O Agente de Contratação do Município de Santa Luz - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo n° 127/2025, Concorrência n° 015/2025, depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, resolve **ADJUDICAR** o certame em favor da empresa FREDSON LEAL BRAGA, CNPJ: 38.158.466/0001-92, nos seguintes termos:

OBJETO:	EMPRESA VENCEDORA:	VALOR TOTAL:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PRUDÊNCIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI	FREDSON LEAL BRAGA CNPJ: 38.158.466/0001-92	R\$ 342.889,29 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Santa Luz – PI, 08 de outubro de 2025

Josué Balbino Martins
Agente de contratação